

**RESOLUÇÃO Nº 012/2019, DE 2 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre a aprovação de preços públicos a serem cobrados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Jeceaba.

A SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DO CISAB ZONA DA MATA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º da Resolução nº 009/2016, considerando o parecer favorável do Conselho de Regulação, considerando o art. 29, §1º da Lei Federal nº 11.445/07, e considerando o Termo de Convênio nº 004/2018, formalizado entre a Prefeitura Municipal de Jeceaba e o CISAB Zona da Mata,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Tabela de Outros Preços Públicos da Prefeitura Municipal de Jeceaba– MG, em conformidade com a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (R\$3,59).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa - MG, 02 de julho de 2019.



Luísa Vieira Almeida  
Superintendente de Regulação

## ANEXO I

TABELA DE PREÇOS				
1 - LIGAÇÃO DE ÁGUA				
DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID.	VR UNIT	VR. TOTAL
Hidrômetro completo de 1/2"	1	UNID.	87,33	87,33
Kit cavalete para Hidrômetro de 1/2"	1	UNID.	77,58	77,58
Adesivo (parte)	1/5	UNID.	32,15	6,43
Fita veda rosca 50 cm	1/2	UNID.	9,18	4,59
Tubo PVC 1/2 "	6	metro	2,54	15,24
Colar tomada 50 mm- Ferro Fundido	1	UNID.	36,83	36,83
Anel de Borracha 50 mm	1	UNID.	1,53	1,53
Colar tomada 60 mm- Ferro Fundido	1	UNID.	45,11	45,11
Anel de Borracha 60 mm	1	UNID.	2,37	2,37
Mao de Obra estimada - Encanador	4	HS	12,83	51,32
Mão de obra estimada - auxiliar	4	HS	10,68	42,72
<b>TOTAL</b>				<b>371,05</b>

2 - LIGAÇÃO DE ESGOTO				
DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID.	VR UNIT	VR. TOTAL
TUBO PVC 100 MM - OCRE	6	metro	9,32	55,92
Luva de correr 100 MM	1	UNID.	14,67	14,67
Joelho para tubo de 100 MM	4	UNID.	5,04	20,16
T para tubo de 100 MM	1	UNID.	9,44	9,44
Mao de Obra estimada - Encanador	4	HS	12,83	51,32
Mão de obra estimada - auxiliar	4	HS	10,68	42,72
<b>TOTAL</b>				<b>194,23</b>

3- MUDANÇA DE LOCAL DE HIDRÔMETRO				
DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID.	VR UNIT	VR. TOTAL
Kit cavalete para hidrômetro 1/2"	1	UNID.	77,58	77,58
Tubo PVC 1/2"	6	Metros	2,54	15,24
Registro metal 1/2"	1	UNID.	27,17	27,17
Adesivo plástico 850 g (PARTE)	1/3	UNID.	32,13	10,71
Mao de Obra estimada - Encanador	2	Hs	12,83	25,66
Mão de obra estimada - auxiliar	2	Hs	10,68	21,36
<b>TOTAL</b>				<b>177,72</b>

5- SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO				
DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID.	VR UNIT	VR. TOTAL
Registro metal 1/2"	1	UNID.	23,61	23,61
Mao de Obra estimada - Encanador	1	Hs	12,83	12,83
Mão de obra estimada - auxiliar	1	Hs	10,68	10,68
<b>TOTAL</b>				<b>47,12</b>

6- MUDANÇA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA				
DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID.	VR UNIT	VR. TOTAL
Adesivo plástico 850 g	1/5	UNID.	32,13	6,43
Registro de 1/2"	1	UNID.	27,17	27,17
Tubo PVC 1/2"	6	metro	2,54	15,24
Colar Tomada 50 mm - Ferro Fundido	1	UNID.	36,83	36,83
Anel de Borracha 50 mm	1	UNID.	1,53	1,53
Colar tomada 60 mm- Ferro Fundido	1	UNID.	45,11	45,11
Anel de Borracha 60 mm	1	UNID.	2,37	2,37
Registro PVC borboleta	1	UNID.	13,03	13,03
Mao de Obra estimada - Encanador	4	Hs	12,83	51,32
Mão de obra estimada - auxiliar	4	Hs	10,68	42,72
<b>TOTAL</b>				<b>241,75</b>

7- RETIRADA DE HIDRÔMETRO				
DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID.	VR UNIT	VR. TOTAL
concreto	1	m³	5,8	5,80
Registro de 1/2"	1	UNID.	27,17	27,17
Joelho de 1/2"	1	UNID.	0,79	
Mao de Obra estimada - Encanador	1	Hs	12,83	12,83
Mão de obra estimada - auxiliar	1	Hs	10,68	10,68
<b>TOTAL</b>				<b>56,48</b>

## OUTROS SERVIÇOS

<b>CÁLCULO COM BASE NO VALOR DA UFEMG MINAS GERAIS</b>	<b>UFEMG 2019</b>	<b>3,59</b>
<b>RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA</b>	<b>QUANT</b>	<b>TOTAL</b>
Desligada no cavalete	8	28,72
Desligada no ramal	15	53,85
Por solicitação do usuário - por pavimento excedente a 2	3	10,77
<b>DESENTUPIMENTO DE RAMAL INTERNO DE ESGOTO</b>		
Por solicitação do usuário até 2 pavimentos	15	53,85
Por solicitação do usuário - por pavimento excedente a 2	20	71,80
<b>CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES ETC:</b>		
Custo fixo de consumo até 15 dias	40	143,60
Custo fixo mensal permanência superior a 15 dias	80	287,20
<b>NOTIFICAÇÃO e AUTO DE INFRAÇÃO</b>		
Emissão de Notificação de infração ou por inadimplemento	2	7,18
<b>TARIFA DE EXPEDIENTE</b>		
Emissão de 2.via, extrato, alteração Cadastral. Etc	2	7,18
Entrega de conta em outro endereço	0,5	1,80
<b>ANÁLISE DE ÁGUA</b>		
Físico-química	15	53,85
Bacteriologia	30	107,70



<b>CALCULO COM BASE NO VALOR DA UFIR MINAS GERAIS</b>	<b>UFEMG 2019</b>	<b>3,59</b>
<b>INFRAÇÕES</b>	<b>QUANT</b>	<b>TOTAL</b>
<b>GRAVES</b>		
Retirar, por si ou por terceiro sob sua ordem, o hidrômetro instalado, recebendo água diretamente da rede pública sem a devida medição, sujeitando-se o usuário ao previsto na lei penal, sem exclusão dos procedimentos previstos neste regulamento;	100	359,00
Violar o hidrômetro ou o macro medidor de vazão, de qualquer forma, externa ou internamente, violando ou não o lacre do equipamento, de forma que o volume medido seja menor que o efetivamente consumido, resultando em prejuízo ao Erário Municipal, sujeitando-se o usuário aos rigores da lei penal, sem exclusão dos procedimentos previstos neste regulamento;	100	359,00
Alterar a posição do hidrômetro, de forma que a leitura por ele apresentada não seja fidedigna;	100	359,00
Promover derivação, interna ou externa ao imóvel, para receber água antes da sua passagem pelo medidor de volume (hidrômetro) ou regulador de vazão, sujeitando-se, o usuário ou responsável pelo ato, aos rigores da lei penal, no primeiro caso, sem exclusão dos procedimentos previstos neste regulamento;	100	359,00
Retirar água diretamente dos encanamentos da rede geral ou de derivação por meio de bomba ou qualquer outro sistema de sucção;	100	359,00
Realizar derivação não hidrometrada em sistema próprio de abastecimento, com finalidade de burlar a leitura correta do consumo de água em prejuízo da aferição do volume faturado de esgoto;	100	359,00
Religar, por iniciativa própria, o imóvel à rede pública de abastecimento, após suspensão ou supressão do serviço;	100	359,00
Promover ligação de água ou esgoto sem o conhecimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, portanto clandestina, sujeitando-se aos rigores da lei penal, sem prejuízo das penalidades previstas neste regulamento;	100	359,00
Executar qualquer extensão de instalação predial, para servir outra economia localizada em imóvel distinto, ainda que pertencente ao mesmo usuário;	100	359,00
Romper o dispositivo anti-fraude instalado no medidor de volume de água, arcando com os custos do equipamento e de recolocação, além de poder ser cobrado de eventuais diferenças de consumo, imposição de multa, na forma neste regulamento, sem exclusão de procedimento policial, se for o caso;	100	359,00



Deixar de ligar o imóvel à rede coletora pública de esgoto existente;	100	359,00
Manusear, em qualquer circunstância, o cavalete ou caixa de proteção do hidrômetro, sem a devida autorização;	100	359,00
Instalar qualquer equipamento ou dispositivo no ramal predial externo de água e esgoto sem autorização;	100	359,00
Perfurar poço tubular, sem a devida outorga concedida por órgão competente;		
Interligar as redes das fontes próprias de abastecimento ou suprimento próprio de água à rede pública, de modo a possibilitar a comunicação entre estas instalações;	100	359,00
Instalar, por iniciativa própria, cavalete e hidrômetro;		
Desrespeitar as regras excepcionais impostas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nas situações de emergência, calamidade pública ou racionamento;	100	359,00
Lançar, mediante emprego ou utilização de caminhão limpa-fossa ou equipamento equivalente, em córregos, rios, terrenos vagos, bueiros, poços de visita da rede pública de esgoto, ou em qualquer local que cause danos ao meio ambiente ou à saúde pública, efluentes retirados de fossas sépticas e banheiros químicos;	100	359,00
Transportar ou comercializar água potável em caminhões-pipa, em desacordo com as prescrições neste regulamento;		
Lançar águas pluviais nos sistemas de esgotamento sanitário, sendo obrigatória em cada prédio a existência de canalização independente para coleta dessas águas;	100	359,00
<b>MEDIA</b>		
Lançar esgoto, despejos ou efluentes de qualquer natureza em galeria de águas pluviais e cursos de água, ao ar livre em sarjetas ou sobre telhados, pátios, ou qualquer outro local inadequado que possa causar danos à saúde pública ou ao meio ambiente;	50	179,50
Lançar no coletor público de esgoto despejos industriais "in natura" que sejam nocivos à saúde ou prejudiciais à segurança dos trabalhos na rede; que interfiram na operação e desempenho dos sistemas de tratamento; que obstruam tubulações e equipamentos; que ataquem as tubulações, afetando a resistência ou durabilidade de suas estruturas; e com temperaturas elevadas, acima de 40°C (quarenta graus centígrados);	50	179,50
Lançar na rede de esgoto, líquidos residuais que por suas características, exijam tratamento prévio;	50	179,50



Utilizar de fossas sépticas ou dispositivos semelhantes para tratamento ou disposição final de efluentes domésticos em áreas providas ou não de redes coletoras de esgoto, sem a prévia análise e parecer do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e demais órgãos competentes;	50	179,50
Utilizar de fossas sépticas ou dispositivos semelhantes para tratamento ou disposição final de efluentes industriais, sem prévia análise e parecer do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e demais órgãos competentes;	50	179,50
Descarregar em aparelhos sanitários substâncias sólidas ou líquidas estranhas ao serviço de esgotamento sanitário, tais como lixo, resíduos de cozinha, papéis, águas quentes de caldeiras, tecidos de qualquer natureza, materiais plásticos, estopas, folhas, substâncias químicas nocivas e explosivas ou que desprendam gases nocivos, substâncias que possam danificar as redes e o sistema de depuração e tratamento de esgoto;	50	179,50
<b>LEVE</b>	20	71,80
Manobrar o registro externo sem autorização;	20	71,80
Utilizar de meios mecânicos que facilitem a passagem de materiais sólidos pelas tubulações de esgoto, salvo se estes restarem liquefeitos;	20	71,80
Fazer sondagens no subsolo, em áreas públicas, por meio de estacas, sondas, ou intervenção de qualquer natureza, sem a prévia autorização, a fim de evitar prejuízos nas redes de água e esgoto;	20	71,80
Plantar ou manter árvores próximas aos sistemas públicos de abastecimento de água e ou esgotamento sanitário, que possam danificar as tubulações, devendo ser removidas, com as devidas licenças se necessário, as que se encontrarem nessas condições, após notificação;	20	71,80
Prestar falsa informação sobre a origem dos efluentes despejados na estação de tratamento de esgoto; e determinações escritas dos agentes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.	20	71,80